



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 07/12/2021 13:21 - Mesa

REQ n.2717/2021

REQUERIMENTO Nº 2021 (Do Sr. Chico D'Ângelo)

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei 978/2019 ao Projeto de Lei 6244/2016 e Projeto de Lei 7485/2017 (apensado), por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 142 combinada com a alínea “b” do inciso II do Art. 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a tramitação conjunta do Projeto de Lei 978/2019 ao Projeto de Lei 6244/2016 e Projeto de Lei 7485/2017 (apensado), por tratarem de matérias correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação justifica-se por tratar-se de tramitação conjunta de três projetos de leis que tratam do mesmo assunto. Vejamos:

O primeiro projeto (nº 6244/2016), de iniciativa do deputado Rômulo Gouveia, altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tratar da designação de locais de internação diferentes das demais puérperas para mulheres cuja gravidez resultou em aborto, morte fetal ou perinatal. Em 20 de junho de 2016, recebeu despacho da Mesa Diretora com o seguinte conteúdo:

“Às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II Proposição



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217193751600>



* CD217193751600*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 07/12/2021 13:21 - Mesa

REQ n.2717/2021

Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II. Regime de Tramitação”

Em 09 de maio de 2017, a Mesa Diretora da Câmara apensou ao PL nº 6244/2016 o PL nº 7485/2017, de autoria deste que vos escreve, que se tornou a segunda iniciativa tratando do mesmo tema, mas propondo a alteração da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, “*tratando da designação de locais de internação diferentes das demais puérperas para mulheres cuja gravidez resultou em aborto, morte fetal ou perinatal*”.

Em 06 de novembro de 2011, foi apresentado na Comissão dos Direitos da Mulher, parecer da relatora, eminente deputada Flávia Morais (PDT-GO), pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.244/2016 e do PL nº 7.485/2017, apensado, com Substitutivo e em 29 de novembro de 2011, o parecer foi aprovado. Logo em seguida, os projetos de leis citados em tela foram encaminhados para a Comissão de Seguridade Social e Família, onde aguardam deliberação, sendo a segunda Comissão de mérito destinada à análise da proposta, mas com parecer do relator, eminent deputado Eduardo Costa (PTB-PA), pela “*rejeição Projeto de Lei nº 6.244/2016, do PL 7.485/2017, apensado e do Substitutivo adotado pela CMULHER, com apresentação de Indicação*”, o que consideramos um erro e discordamos com veemência.

Em 20 de fevereiro de 2019, as eminentes e estimadas deputadas Flávia Morais (PDT-GO) - relatora do Projeto de Lei nº 6.244/2016 e do PL nº 7.485/2017, na Comissão dos Direitos da Mulher - e Carla Dickson (PROS-RN), tiveram a louvável iniciativa de apresentarem o Projeto de Lei nº 978/2019, que: “*Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre o luto materno*”. No despacho da Mesa Diretora, o PL 978/2019 recebeu o mesmo regime de tramitação que o PL 6244/2016 e PL 7485/2017.

Diferentemente do PL 6244/2016 e PL 7485/2017, o PL 978/2019, recebeu parecer favorável na CSSF, com excelente e louvável substitutivo do eminent colega médico e deputado Mário Heringer (PDT-MG).



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217193751600>



* CD217193751600*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Imediatamente, o PL 978/2019 foi encaminhado a CCJC e aguarda designação de relator.

Dado esse histórico e análise do teor e pareceres emitidos até aqui sobre os PL's citados, é possível atestar clara correlação temática entre eles. Portanto, tendo em vista a similaridade das matérias e visando a devida economia processual, solicito a tramitação conjunta das propostas supracitadas nos termos do Art. 142 combinado com a alínea "b" do inciso II do Art. 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, por tratarem de matérias correlatas.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2021.

CHICO D'ANGELO (PDT- RJ)
Deputado Federal



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chico D'Angelo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217193751600>



* C D 2 1 7 1 9 3 7 5 1 6 0 0 * LexEdit